EDITAL DE PREGÃO Nº.184/2006
REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 010/2006

Regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº.s 10.540 e 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93.

Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **16/01/2007**	Horário: **8:30**
Local:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CPL/PVH, Rua: Duque de Caxias, nº 186 – Bairro: Arigolândia. Telefone: (69) 3901-3065 Internet: www.portovelho.ro.gov.br e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br

Recibo de Retirada	**Edital retirado pela Internet**, o recebido deverá ser preenchido na integra e remetido a essa Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (069) 3901-3066** ou e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br. O não recebimento **exime** essa **Comissão Permanente de Licitações** do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro e Equipe de Apoio	**SIDOMAR PEREIRA DA SILVA** **Pregoeiro**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2006.
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2006.
PROCESSO nº. 07.2727/2006

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 1824 de 04/12/2006**, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará no dia **16/01/2007**, às **8:30** horas na **Rua: Duque de Caxias, nº 186 – Bairro:** Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540/2006 de 07 de dezembro de 2006.

1.1.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **8:30** horas do dia **16 de janeiro de 2007,** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada **na Rua Duque de Caxias, 186, Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.**

2. DO OBJETO
2.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes do **Anexo II**, (parte integrante deste Edital);

2.3. A administração **não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores**, nem nas quantidades indicadas no anexo II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93** e **Decreto Municipal 10.540/2006.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência, conforme Lei 1.641, 20/12/2005 – Lei Orçamentária Anual LOA – 2006, publicado no Diário Oficial do Município nº 2760 – 04/04/2006.

Secretaria Municipal de Saúde:
PA: 08.31.10.244.009.2.149 – **E.D**. 33.90.30
PA. 08.31.10.301.009.2.024 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.009.2.031 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.068.2.033 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.069.2.030 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.122.069.2.032 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.069.2.085 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.305.009.2.074 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.009.2.158 – **E.D**. 33.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
PA: 16.01.18.122.007.2.174
ED: 33.90.30

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
PA: 12.01.08.122.007.2.001
ED: 33.90.30

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
PA: 12.122.007.2.157
PA: 12.361.023.2.025
ED. 33.90.30

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **OBS: O Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Cadastro de Fornecedores, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos itens 12.2.1 a 12.2.4 e 12.3.1, 12.3.3 a 12.3.7, exceto o item 12.3.2** que deverá ser apresentado à comissão de licitação na abertura do certame devidamente regularizado, conforme disciplina § 3° do art. 32 da Lei 8.666/93.

4.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1.2. A regularidade do cadastramento da licitante inscrito neste Município será confirmada mediante consulta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;

4.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, **funcionários ou servidores** do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) que estejam impedidos, ou com o direito de licitar e contratar com Administração Pública (órgãos municipais, estaduais e/ou federais) suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;
d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.3**. Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.**

4.4. O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a essa participe normalmente do certame;

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada **empresa licitante poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, **poderes para formulação de lances verbais**, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por **instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular **ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada em cartório de notas do ato de constituição da empresa ou ato de investidura** que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em se tratando de cópias apresentar documentos originais;

5.4 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representantes da licitante apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, conforme modelo anexo.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório**, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.8. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da

proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente encadernadas e numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços
b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 12, deste Edital.

6.2. Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte interna, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº 184/2006/CPL/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº. 184/2006/CPL/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.3. Não serão aceitos **documentos e propostas transmitido por Fax, Telegrama** ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, conforme local e horário determinado no preâmbulo;

7.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

7.4. Uma vez abertos os envelopes de proposta, **não caberá desistência,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em **uma via datilografada ou impressa**, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta - Quantitativo** e especificações **(Anexo II),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2 - Nome, nº. do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

8.2.3 - As licitantes deverão informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a **marca, modelos e especificações dos itens**. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naqueles itens;

8.2.4. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

8.2.5. Uma única cotação, com preços e totais por item em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

8.2.6. A Licitante vencedora deverá, no **prazo máximo de 24 horas** a contar da formalização e definição da Proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos item **do anexo II - A *proposta definitiva de preços***, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

8.2.7. Apresentar o **REGISTRO DOS PRODUTOS** nacionais ou importados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA,** a cada produto cotado, expedido pela **INTERNET** em original ou cópia autenticada da publicação no **D.O.U**, legível e assinalada, em validade, **indicar o registro apresentado o item que corresponder o produto ofertado,**

8.2.7.1. Caso os medicamentos cotados seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que **isenta o produto de registro**;

8.2.8. **A proposta de Preços** deverá estar acompanhada de **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante,** conforme Resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

8.2.9. Os produtos deverão ter no ato da entrega, **prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;**

8.2.10. **DECLARAÇÃO** da licitante informando que os **medicamentos** por ela oferecidos dispõem de **lote**, **prazo de validade e data de fabricação**, comprometendo-se a fazer a entrega do mesmo de acordo com as exigências deste Edital;

8.3. Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

8.5. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

10.1.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço **POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores a proposta de menor preço **POR ITEM**;

10.1.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.2. O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço;

10.3. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6. Casos não se realizem lances verbais, será verificada, a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO
11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** sendo que **a licitante vencedora deverá apresentar seus preços unitários para cada item.**

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Será desclassificada as proposta que após etapa de lance ou negociação que permaneçam com os preços **superiores ao estimado pelo DC/SEMAD**, para cada **ITEM,** ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação**;**

11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.4.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo as documentações de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.9. **Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados,** a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do **art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93** prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

11.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA HABILITAÇÃO
12.1. Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma **original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a CPL/SEMAD**, mediante apresentação do original, se possível com antecedência de **24 (vinte quatro) horas,** conforme abaixo discriminados:

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
12.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

12.2.2. **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL
12.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** - CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** ou **Municipal**, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual **(alvará** ou **FAC);**

12.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, certidão negativa ou positiva com efeitos negativos.

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais** com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7**.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.4.1. **Apresentação de atestados de capacidade técnica**, exclusivamente em nome do **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

12.4.2**. Declaração** da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente certame. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo Pregoeiro (a) como concordância com teor deste edital.

12.4.3. Autorização de funcionamento da Empresa, expedido pelo órgão da **Vigilância Sanitária - ANVISA/MS** competente. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União;

12.4.3. Registro na entidade profissional competente. **(Autorização junto ao Conselho Regional de Farmácia)** – dentro de seu prazo de validade.

12.4.4. **Licença de funcionamento** do ano em exercício, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual / Municipal** competente.

12.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
12.5.1. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho **menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do anexo**.**

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
12.6.1 - As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último **Exercício Social** já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista.

12.6.2 – Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 de 31 de julho de 1997, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.6.3 **–** Para comprovar a boa situação financeira as Licitantes, terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, e Análise devidamente assinado pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

12.6.4 - O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

12.6.4.1 - ***Índice de Liquidez Geral****:* Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

12.6.4.2 - ***Índice de Solvência Geral****:* Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\textbf{Fórmula: } \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

12.6.4.3- ***Liquidez Corrente:*** Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.5 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com os resultados maiores que um (>1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

12.6.6 - No caso de empresas de **Capital Aberto,** cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Município da sede da empresa;

12.6.7 - No caso de empresas de **Capital Fechado,** cópia das páginas do Livro Diário que contém o termo de abertura, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de encerramento com autenticação da Junta Comercial;

12.6.8 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

12.6.9 - **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo)

12.6.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.6.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

12.6.12 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

12.6.13. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será **DECLARADA INABILITADA** por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **(02) dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do

Pregão, junto a Comissão do Sistema de Registro de Preço da SEMAD, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelos **telefones (69) 3901-3065**;

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a **impedirá de participar do processo licitatório**. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901– 3065 - Porto Velho/RO.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no **Decreto Municipal nº 10.540, de 07/12/2006**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

15.1.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.1.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições;

15.1.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.1.5. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.1.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

15.1.7. Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

15.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1. **Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.**

15.2.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicação no DOM.

15.2.3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2.4. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15.2.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

15.2.6. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.

15.2.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município**.**

15.2.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras / SEMAD, pelo telefone **(69) 3901-3069.**

15.2.9. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 15.3.2** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos **Órgãos Não Participantes** o controle de tais quantitativos;

15.2.11. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no **Diário Oficial do Município - DOM,** ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2.12. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

15.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

15.3. DO PREÇO REGISTRADO

15.3.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/

15.3.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

15.3.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimentos de reequilibrio de preços do prazo fixado;

15.3.4. É vedada a interposição de requerimento para reequilibrio de preços antes de decorrido o prazo de **90 (noventa)** dias desde o último reequilibrio ocorrido.

15.4. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

15.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

15.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

15.5.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

15.5.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um requerimento de reequilibrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

15.5.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado r demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º deste decreto;

15.5.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

15.5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilibrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

15.5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilibrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

15.5.7. Os preços resultantes de reequilibrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

15.5.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilibrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

15.5.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15.6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

15.6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

15.7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
V. estiver presentes razões de interesse público.

15.7.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

15.7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

15.7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

15.7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

15.8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) PRODUTO (S)
15.8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

15.8.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

15.8.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

15.8.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

15.8.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.8.6. O (s) fornecimento (s), desta licitação deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

15.8.7. A (s) licitante (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

15.8.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

16. DA FORMA DE ENTREGA
16.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à detentora;

16.2. O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto da licitação, é de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

16.3. O (s) **PRODUTO** (s) licitados, deverão ser entregues nos **Almoxarifados: SEMUSA**, sito à Av. Rio Madeira nº 1365 – Bairro: Nova Porto Velho; **SEMED**, sito à Rua Antônio Lacerda nº 4298 – Bairro Setor Industrial e **SEMAD**, localizado a Rua: Venezuela, s/n – Bairro Embratel, quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

16.4. O não atendimento do prazo fixado do item 16.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Os produto(s) deverão ter no ato da entrega, **prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;** devolução dos produtos recusados;

16.7**.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexos II** (Especificações Técnicas e modelo proposta comercial), deste **Edital**.

16.6. O(s) produto(s) recusado(s) pelo contratante deverá(ao) ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de
16.8. O não atendimento do prazo fixado do item **16.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

16.9. Feita à entrega pela detentora, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTO(s) de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

16.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Após o recebimento definitivo do (s) **PRODUTO (s)**, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

17.2. Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis,** contados da data da liquidação da despesa;

17.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões constantes no **item 12.3 do Edital** demonstrando sua regularidade fiscal.

17.4- Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, verificar se a detentora mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

18. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

18.1.1. A detentora deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO (s)** no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

18.1.2. A detentora se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

18.1.3. A detentora deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

18.1.4. A detentora deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

18.1.5. A detentora deverá entregar os **PRODUTOS** dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no **prazo de validade** em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

18.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à detentora, até a sua regularização;

18.1.7. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

18.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa detentora será responsável pelo pagamento **fretes, carretos, seguro e tributos**, se ocorrerem;

18.1.9. A detentora deverá comunicar aos Almoxarifados da **SEMAD, SEMUSA e SEMED**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

18.1.10. A detentora deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

18.1.11. A detentora deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais e parafiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

18.1.12. A detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.1.13. A detentora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

18.1.14. A detentora deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

19. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **PRODUTO (s)**;

19.2. efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite dos **Almoxarifados da SEMAD, SEMUSA** e **SEMED,** quando se tratar de processos de interesses dos mesmos;

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte, do (s) **PRODUTO (s)** que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

20.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

20.2.1 **-** Advertência;

20.2.2 **-** Multas;

20.2.3 **-** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **DETENTORA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

20.2.4 **-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

20.2.5 **-** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.2.7 **-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.2.8 **-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devidos processos administrativos, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação somente poderá ser **revogada** por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

21.2. Para contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando conter expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão dias úteis;

21.3. A contagem dos **prazos** somente se inicia e vence em dia de expediente neste MUNICÍPIO DE PORTO VELHO;

21.4. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

21.5. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer **indenização ou ressarcimento**;

21.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preço, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.8. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

21.9. O Pregoeiro, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

21.10. As **normas** que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do **art. 65 da Lei 8.666/93;**

21.12. **Informações** complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail cpl@portovelho.ro.gov.br.

21.13. Qualquer pedido de **esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: **(69) 3901-3065** – Porto velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

21.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005 e 9.732/2005

21.15. **Integram este ato convocatório os seguintes anexos:**

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Especificações Técnicas e modelo proposta comercial;
c) ANEXO III - Modelo de Procuração;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho 29 de dezembro de 2006.

_____
Sidomar Pereira da Silva
PREGOEIRO/CML/SEMAD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

1 – JUSTIFICATIVA
1.1- Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de /2005, com base o Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.540/2006 de 07 de dezembro de 2006, que implanta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, através do Ata de Registro de Preço e buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, os **PRODUTO(s**) solicitados destinam-se a atender às necessidades e demandas das secretarias municipais que oferecem atendimento a população através das **Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel, Maternidade e Policlínicas**, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/ institucional dos demais órgãos. Com objetivo de subsidiar os programas de distribuição gratuita de medicamentos das Secretarias Municipal na área da Saúde. Através do procedimento licitatório na **Modalidade Pregão Presencial,** selecionar empresa que atue no ramo de fornecimentos dos PRODUTOS, para Registro de Ata de Preço, para atender a administração Publica Municipal direta e indireta, **por um período de 12 (doze) meses.**

1.2- Ademais, é importante frisar que os referidos medicamentos são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área da Saúde do **Município de Porto Velho**, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esses órgãos.

2. OBJETIVO
2.1. O presente projeto consiste na aquisição, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para **Aquisição de Medicamentos,** em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do **Anexo I**, deste Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no DOM, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II, (parte integrante deste Edital);

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à detentora;

4.2. O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto da licitação, é de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

4.3. O (s) **PRODUTO** (s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da SEMUSA**, sito à Av. Rio Madeira nº 1365 – Bairro: Nova Porto Velho e **Almoxarifado da SEMED**, sito à Rua Antônio Lacerda nº 4298 – Bairro Setor Industrial e **Almoxarifado Central da SEMAD**, localizado a Rua: Venezuela, s/n – Bairro Embratel, quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

4.4. O não atendimento do prazo fixado do item 4.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Os produto(s) deverão ter no ato da entrega, **prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;**

4.6. o(s) produto(s) recusado(s) pelo contratante deverá (ao) ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

4.7**.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexos II** (Especificações Técnicas e modelo proposta comercial), deste **Edital**.

4.8. O não atendimento do prazo fixado do item **4.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.9. Feita à entrega pela detentora, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTO (S) de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

4.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

5.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

5.2.1**.** Advertência;

5.2.2**.** Multas:

5.2.3**.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **DETENTORA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

5.2.4**.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

5.2.5**.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

5.2.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.7**.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

5.2.8**.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

6.1.1. A detentora deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho.

6.1.2. A **detentora** deverá fornecer, **sem qualquer ônus para o Município**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) bem (ns).

6.1.3. A detentora deverá comunicar ao **Departamento de Compras/SEMAD**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.4. A detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

6.1.5. A detentora deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.1.6. A detentora deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

6.1.7. A detentora deverá entregar os **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no **prazo de validade** em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

6.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à detentora, até a sua regularização;

6.1.9. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

6.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a detentora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

6.1.11. A detentora deverá comunicar ao **Almoxarifado da SEMUSA**, **Almoxarifado da SEMED, Almoxarifado Central da SEMAD** no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.1.12. A detentora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias;**

6.1.13. A detentora deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais e parafiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

6.1.14. A detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.1.15. A detentora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.1.16. A detentora deverá fornecer todos o(s) **PRODUTO (s)** licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s);

7.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

7.3 – rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo do (s) PRODUTO(s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

8.2- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

8.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no item **12.3 do Edital** demonstrando sua regularidade fiscal;

8.4- Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, verificar se a detentora mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência, conforme Lei 1.641, 20/12/2005 – Lei Orçamentária Anual LOA – 2006, publicado no Diário Oficial do Município nº 2760 – 04/04/2006.

Secretaria Municipal de Saúde:
PA: 08.31.10.244.009.2.149 – **E.D**. 33.90.30
PA. 08.31.10.301.009.2.024 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.009.2.031 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.068.2.033 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.069.2.030 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.122.069.2.032 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.069.2.085 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.305.009.2.074 – **E.D**. 33.90.30
PA: 08.31.10.302.009.2.158 – **E.D**. 33.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
PA: 16.01.18.122.007.2.174
ED: 33.902.30

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
PA: 12.122.007.2.157
PA: 12.361.023.2.025
ED. 33.90.3

PORTO VELHO, _____DE _____DE 2006.

JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL - SEMAD
END: RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 186 – BAIRRO ARIGOLÂNDIA
LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2006
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Consumidora: Município de Porto Velho
Licitante:_____**CNPJ:**_____
Celular: (_____**)**_____**Endereço:**_____
Conta Corrente:_____**Agência:**_____**Banco**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MAX	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Albendazol 400 mg mastigável	Comp.	**1.000**			
2	Ácido acetilsalicilico 100 mg	Comp	**5.000.000**			
3	Ácido acetilsalicilico 500 mg	Comp	**200.000**			
4	Aciclovir 400mg	Comp	**5.000**			
5	Amoxicilina 500mg + Clavulonato de Potássio125mg	Comp Revestido	**2.000**			
6	Azitromicina 1g	Comp	**2.000**			
7	Azitromicina 500 mg	Comp	**6.000**			
8	Captopril 25 mg	Comp	**10.000.000**			
9	Captopril 50 mg	Comp	**500**			
10	Cetoconazol 200 mg	Comp	**1.000**			
11	Ciprofloxacino 500mg	Comp	**2.000**			
12	Clindamicina 300 mg	Comp	**200**			
13	Cloranfenicol 250mg comprimido revestido	Comp	**80.000**			
14	Diazepan 10 mg	Comp	**1.000**			
15	Diazepan 5 mg	Comp	**2.000**			
16	Diclofenaco sódio 50mg	Comp	**800.000**			
17	Diclofenaco potassico 500 mg	Comp	**15.000**			
18	Digoxina 0,25 mg	Comp	**300.000**			
19	Dimeticona 40 mg	Comp	**1.800**			
20	Dinitrato de Isossorbida 5 mg	Comp	**12.000**			
21	Dipirona 500 mg	Comp	**50.000**			
22	Eritromicina Comprimido 250 mg	Comp	**7.400.000**			
23	Eritromicina 500mg comp.	Comp	**600.000**			
24	Fenobarbital 100mg	Comp	**1.000**			
25	Furosemida Comprimido. 40mg	Comp	**2.000.000**			
26	Glibenclamida Comprimido. 5mg	Comp	**13.000.000**			
27	Haloperidol 1 mg comprimido	Comp	**1.000**			
28	Haloperidol 5 mg comprimido	Comp	**1.000**			
29	Hidralazina cloridrato 500 mg	Comp	**1.200**			
30	Hidroclorotiazida Comprimido. 25mg	Comp	**12.720.000**			
31	Ibuprofeno 300mg	Comp	**6.000.000**			
32	Ivermectina 6 ml	Comp	**1.000**			
33	Loperamida 2 mg	Comp	**100**			
34	Mebendazol Comprimido mastigável 100 mg	Comp	**5.300.000**			
35	Metildopa Comprimido revestido 250 mg	Comp	**4.000.000**			

36	Metformina 850 mg	Comp	**500.000**			
37	Metoclopramida (cloridrato) 100mg	Comp	**200.000**			
38	Metronidazol Comprimido 250 mg	Comp	**7.400.000**			
39	Misoprostol 0,25 mcg	Comp	**600**			
40	Misoprostol 200 mcg	Comp	**600**			
41	Nifedipina Comprimido. 20 mg	Comp	**2.000.000**			
42	Norfloxacina 400 mg	Comp	**1.000**			
43	Paracetamol Comprimido 500mg	Comp	**3.003.000**			
44	Permanganato de Potássio 100 mg	Comp	**1.000**			
45	Pirimetamina 25 mg	Comp	**4.000**			
46	Prednisona 20mg	Comp	**200.000**			
47	Prednisona 5mg	Comp	**200.000**			
48	Prometazina Comprimido25 mg	Comp	**100.000**			
49	Propranolol Comprimido 40mg	Comp	**2.000.000**			
50	Ranitidina Comprimido 150 mg	Comp	**800.000**			
51	Ranitidina Comprimido 300 mg	Comp	**1.200**			
52	Salbutamol 2mg	Comp	**150.000**			
53	Secnidazol 1000 mg	Comp	**2.000**			
54	Sulfadiazina 500 mg	Comp	**30.000**			
55	Sulfato Ferroso Comprimido revestido 40mg Fe II	Comp	**800.000**			
56	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	Comp	**2.000.000**			
57	Tiabendazol 500mg	Comp	**80.000**			
58	Redvit comprimidos caixa com 50	Comp	**130**			
59	Ampicilina comprimido 500mg	Cápsula	**800.000**			
60	Amoxicilina 500mg	Cápsula	**6.000.000**			
61	Brometo de N-Butilescopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Drágea	**5.000**			
62	Cefalexina 500mg	Cápsula	**20.000**			
63	Fluconazol 150 mg	Cápsula	**2.000**			
64	Metilergometrima maleato 0,125 mg	Drágea	**12.000**			
65	Ácido Ascórbico, solução injetável, 100 mg/ ml, com 5 ml.	Ampola	**250.000**			
66	Acido tranexâmico 50 mg/ml/inj	Ampola	**300**			
67	Água Destilada, solução injetável, com 5 ml	Ampola	**300.000**			
68	Água Destilada, solução injetável, com 10 ml.	Ampola	**550.000**			
69	Aminofilina, solução injetável, 24 mg/ ml, com 10 ml.	Ampola	**200.000**			
70	Amiodarona, solução injetável, 50 mg/ ml , com 3 ml.	Ampola	**20.000**			
71	Atracúrio (Besilato) 25mg 2,5 ml	Ampola	**1.000**			
72	Atropina (sulfato) solução injetável, 0,5 mg/ ml, com 1 ml.	Ampola	**15.000**			
73	Bicarbonato de Sódio 8,4%, solução injetável c/ 10ml.	Ampola	**100.000**			
74	Brometo de N-Butilescopolamina (4mg+500mg/ml) + Dipirona (4mg + 500mg), com 5 ml.	Ampola	**405.000**			
75	Bupivacaína 0,5 % isobárica 4ml	Ampola	**500**			

76	Bupivacaína 0,5% + glicose anidra (500mg/ml) 4ml	Ampola	**5.000**			
77	Cimetidina, solução injetável, 150mg/ ml, com 2 ml.	ampola	**350.000**			
78	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml ,ampolas de 2ml	Ampola	**5.000**			
79	Clindamicina fosfato 300mg/ 2ml solução injetável	Ampola	**2.000**			
80	Clindamicina fosfato 600mg/ 4ml solução injetável	Ampola	**3.000**			
81	Cloreto de Potássio 10%, solução injetável com 10 ml.	Ampola	**50.000**			
82	Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável com 10 ml.	Ampola	**5.000**			
83	Cloreto de Sódio 10%, solução injetável com 10 ml.	Ampola	**50.000**			
84	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável com 10 ml.	Ampola	**30.000**			
85	Cloridrato de Etilefrina, solução injetável, 10 mg/ ml, c/ 1 ml.	Ampola	**2.000**			
86	Cloridrato de Petidina, solução injetável, 50 mg / ml, c/ 2 ml.	Ampola	**30.000**			
87	Complexo B (Polivitamínico), c/ 2 ml	Ampola	**400.000**			
88	Clorpromazina (Cloridrato) solução Injetável 25 mg - Ampola 5ml	Ampola	**12.000**			
89	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, solução injetável c/ 2 ml.	Ampola	**5.000**			
90	Diazepan, solução injetável, 5 mg/ 1 ml, c/ 2 ml.	Ampola	**80.000**			
91	Diclofenaco (Sal Sódico) solução Injetável 75 mg - Ampola 3ml	Ampola	**500.000**			
92	Dimenidrinato 30 mg/ ml + Clorid. de piridoxina 50 mg + Glicose 1.000 mg + Frutose 1.000 mg amp ev 10ml	Ampola	**2.400**			
93	Dipirona, solução injetável, 500mg/ ml, com 2 ml.	Ampola	**350.000**			
94	Dobutamina, cloridrato (12,5mg/ml) 20ml	Ampola	**500**			
95	Dopamina (Cloridrato), solução injetável, 5mg/ml, com 10 ml.	Ampola	**5.000**			
96	Droperidol 2,5 mg 1 ml	Ampola	**600**			
97	Epinefrina 1 g/ 1000 ml, com 1 ml.	Ampola	**10.000**			
98	Etomidato (2mg/ml) 10 ml	Ampola	**500**			
99	Fenitoína Sódica 50mg/ml, com 5 ml.	Ampola	**6.000**			
100	Fenobarbital 100mg/ml com 2 ml.	Ampola	**6.000**			
101	Fentanila (05mg/ ml) 10ml	Ampola	**10.000**			
102	Fentanila (05mg/ ml) 2ml s/ conservantes	Ampola	**600**			
103	Fentanila (citrato) 0,05mg/ml + droperidol 2,5 mg/ml 2 ml	Ampola	**600**			
104	Fitomenadiona (Vitamina. K) 10mg/ ml, com 1 ml.	Ampola	**40.000**			
105	Flumazenil 0,5mg/ 5ml	Ampola	**150**			

106	Furosemida, solução injetável, 10 mg/ ml, com 2 ml.	Ampola	**200.000**			
107	Glicose 25%, solução injetável, com 10 ml.	Ampola	**400.000**			
108	Glicose 50%, solução injetável, com 10 ml.	Ampola	**200.000**			
109	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável com 10 ml.	Ampola	**10.000**			
110	Haloperidol, Solução injetável, 5 mg/ml, com 1 ml.	Ampola	**5.000**			
111	Heparina sódica 5.000 UI/ 0,25ml sub-cutânea	Ampola	**300**			
112	Hidralazina cloridrato (20mg/ml) 1 ml solução injetável	Ampola	**600**			
113	Isoxsuprina 10mg/ 2ml	Ampola	**250**			
114	Lincominicina cloridrato 600 mg/ 2ml solução injetável	Ampola	**500**			
115	Medroxiprogesterona (acetado) 150 mg 1 ml	Ampola	**600**			
116	Metilergometrima 0,2 mg/ml, solução injetável com 1 ml.	Ampola	**10.000**			
117	Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ ml, solução injetável com 2 ml.	Ampola	**400.000**			
118	Midazolam Solução Injetável 15 mg/ 3ml	Ampola	**3.000**			
119	Midazolam 5mg/ 5 ml	Ampola	**6.000**			
120	Morfina, sulfato (1mg/ml) 2 ml	Ampola	**480**			
121	Naloxona (hidrocloreto) 0,4mg/ ml 1 ml	Ampola	**600**			
122	Neostigmina, metilsulfato (0,5mg/ml) 1 ml	Ampola	**600**			
123	Ocitocina 5 UI/ ml, solução injetável com 1 ml.	Ampola	**50.000**			
124	Oxacilina 500 mg (pó liófilo + diluente 3 ml)	Ampola	**3.600**			
125	Pancurônio, brometo (2mg + ml) 2 ml	Ampola	**600**			
126	Prometazina (cloridrato) 25mg/ ml, com 2 ml.	Ampola	**30.000**			
127	Propofol (10mg/ ml) 20 ml	Ampola	**2.400**			
128	Propranolol, cloridrato (25mg/ml) 2ml	Ampola	**600**			
129	Ranitidina Cloridrato (25mg/ml) 2ml	Ampola	**50.000**			
130	Salbutamol, sulfato (0,5mg/ml) 1 ml solução injetável	Ampola	**1.200**			
131	Sulfato de Amicacina 100 mg/ 2 ml.	Ampola	**2.400**			
132	Sulfato de Amicacina 125 mg/ ml C/ 2 ml.	ampola	**6.000**			
133	Sulfato de Amicacina de 250 mg/ ml C/2 ml	Ampola	**8.000**			
134	Sulfato de Gentamicina 20mg/ml C/2 ml	Ampola	**6.000**			
135	Sulfato de Gentamicina 40mg/ ml C/ 2 ml	Ampola	**6.000**			
136	Sulfato de magnésio 10% 10 ml	Ampola	**1.200**			
137	Sulfato de magnésio 50% 10 ml	Ampola	**1.800**			
138	Tramadol Cloridrato 50mg 1 ml	Ampola	**5.000**			
139	Tramadol Cloridrato (50mg/ml) 2 ml	Ampola	**5.000**			

140	Água Destilada, solução injetável, com 500 ml	Frasco	**2.000**			
141	Ambroxol 30mg/5 ml, xarope adulto	Frasco	**300**			
142	Albumina Humana 20 % , 50 ml, solução injetável.	Frasco	**300**			
143	Amoxicilina pó p/ susp. 250mg/5 ml c/ 60 ml	Frasco	**1.200.000**			
144	Azitromicina suspensão, 600 mg/ml, frasco com 15 ml.	Frasco	**200**			
145	Benzoato de Benzila 250mg/ml - emulsão c/60ml	Frasco	**60.500**			
146	Brometo de Ipratrópio, Solução p/ Nebulização 0,025%, c/ 20 ml.	Frasco	**20.000**			
147	Bromexina (cloridrato) 2mg/ml gotas frasco com 50ml	Frasco	**500**			
148	Bromidrato de Fenoterol, 5 mg /ml, com 20 ml.	Frasco	**20.000**			
149	Cefalexina monohidrata (250mg/ 5ml) 100ml susp.	Frasco	**500**			
150	Cetamina, cloridrato 50mg/ml 10 ml	Frasco	**500**			
151	Ciprofloxacino 200mg, solução injetável 100ml	Frasco	**2.000**			
152	Cloranfenicol colírio (5mg/ml) 5ml	Frasco	**100**			
153	Cloranfenicol, succinato sódico 1g (pó liofilizado + diluente)	Frasco	**3.000**			
154	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/ 5ml frasco com 100 ml.	Frasco	**200**			
155	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/ 5ml frasco com 100 ml.	Frasco	**200**			
156	Cloridrato de Lidocaína 2% s/ Vasoconstrictor c/ 20 ml.	Frasco	**40.000**			
157	Cloridrato de Lidocaína spray 10%, c/ 50 ml.	Frasco	**1.000**			
158	Dexclorfeniramina solução oral, 2mg,/5ml, frasco com 100 ml.	Frasco	**200**			
159	Dimenidrinato 25 mg/ ml + Clorid. de piridoxina 5mg/ml gotas	Frasco	**150**			
160	Dimeticona (75mg/ml) frasco c/ 15 de emulsão	Frasco	**1.200**			
161	Dipirona gotas 500mg/ml, com 10 ml.	Frasco	**350.000**			
162	Dipirona Sódica Solução oral 500 mg/ ml c/ 10ml	Frasco	**2.000.000**			
163	Endoflurano Frasco com 100ml	Frasco	**100**			
164	Eritromicina (estearato ou etilsuccinato)250mg/5ml – Susp. Oral 60ml	Frasco	**60.000**			
165	Gelatina degradada polimerizada 3,5% 500ml + equipo	Frasco	**360**			
166	Halotano 100% Frasco com 100ml	Frasco	**100**			
167	Insulina NPH humana	Frasco	**5.000**			
168	Imunoglobina anti RHO (D) 300 mcg, 1,5 ml	Frasco	**200**			
169	Manitol solução 20% 250ml	Frasco	**150**			

170	Mebendazol Suspensão oral 100 mg/5 ml c/ 30 ml	Frasco	**700.000**			
171	Metoclopramida Solução oral 4mg/ml C/ 10ml.	Frasco	**150.000**			
172	Metronidazol Solução oral 4% com 100 ml	Frasco	**540.000**			
173	Monossulfiram Solução tópica frasco c/ 100 ml	Frasco	**100**			
174	Nistatina 1000.000 UI/ml 50ml susp. Oral	Frasco	**2.000**			
175	Óleo mineral 100 ml puro	Frasco	**150**			
176	Paracetamol gotas 200 mg/ ml, com 15 ml.	Frasco	**304.000**			
177	Paracetamol Solução oral 100mg/ml com 10ml	Frasco	**304.000**			
178	Prata vitelinato 10% 5ml colírio	Frasco	**250**			
179	Ringer c/ lactato de sódio (Cloreto de Sódio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Cálcio e Lactato de Sódio) com 500 ml	Frasco	**80.000**			
180	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml com 120ml	Frasco	**120.000**			
181	Servoflurano 250 ml	Frasco	**100**			
182	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio a 0,9% Esteril/Ató - Frasco 125 ml	Frasco	**30.000**			
183	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio a 0,9% Esteril/Ató - Frasco 250 ml	Frasco	**201.000**			
184	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio a 0,9% Esteril/Ató - Frasco 500 ml	Frasco	**100.000**			
185	Solução Glicosada a 5% (Soro Glicosado 5%) - Frasco 125 ml	Frasco	**12.000**			
186	Solução Glicosada a 5% (Soro Glicosado 5%) - Frasco 250ml	Frasco	**60.000**			
187	Solução Glicosada a 5% (Soro Glicosado 5%) - Frasco 500ml	Frasco	**80.000**			
188	Soro Glicofisiologico 500 ml (1:1) 5g Glicose + 0,9 Cloreto de Sódio em 100 ml	Frasco	**20.000**			
189	Sulfato Ferroso, solução oral 25mg/ml Fe II com 30ml	Frasco	**80.000**			
190	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/ml com 50ml	Frasco	**60.000**			
191	Tiabendazol 5% 250mg/5ml sup. Oral 40ml	Frasco	**20.000**			
192	Tiopental sódico 1g pó liofilizado	Frasco	**150**			
193	Vitamina A + D3 gts, frasco	Frasco	**100**			
194	Vitamina do complexo B sol. Oral 20 ml gotas	Frasco	**250**			
195	Rédvit vitamina líquida 100 ml	Frasco	**100**			
196	Ampicilina 500 mg (pó liofilizado + diluente)	F/A	**2.000**			
197	Ampicilina Sódica 1g (pó liofilizado + diluente)	F/A	**3.000**			
198	Cefalotina sódica 1g (pó) liofilizado + diluente)	F/A	**15.000**			

199	Cefotaxima 1g (pó liofilizado + diluente)	F/A	**1.000**			
200	Ceftazidima sódica 1g (pó liofilizado + diluente)	F/A	**600**			
201	Ceftriaxona 0,5g I.V (pó liofilizado + diluente)	F/A	**1.000**			
202	Ceftriaxona 1g I.V (pó liofilizado + diluente)	F/A	**1.500**			
203	Acetato de Medroxiprogesterona, frasco com 150 mg/1 ml	F/A	**3.000**			
204	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ Vasoconstrictor c/ 20 ml.	F/A	**300**			
205	Benzilpenicilina pó p/ solução injetável 1.200,000 UI + diluente 5 ml	F/A	**300.000**			
206	Benzilpenicilina Benzatina 600,000 UI pó para suspensão injetável + diluente	F/A	**50.000**			
207	Benzilpenicilina Potássica Cristalina 1.000.000 UI pó para suspensão injetável + diluente	F/A	**5.000**			
208	Benzilpenicilina Potássica Cristalina 5.000.000 UI pó para suspensão injetável + diluente	F/A	**5.000**			
209	Benzilpenicilina Procaína pó p/ suspensão injetável 400.000 UI + diluente 5 ml	F/A	**50.000**			
210	Benzilpenicilina Procaína 3000UI + Benzilpenicilina Potássica 1000 UI, com pó p/ suspensão injetável c/ diluente pó p/ suspensão injetável c/ diluente	F/A	**50.000**			
211	Bupivacaína 0,5% com vasoconstritor 20ml	F/A	**500**			
212	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor 20ml	F/A	**300**			
213	Dexametasona (Acetato ou Fosfato) solução injetável 4 mg, com 2,5 ml	F/A	**50.000**			
214	Metronidazol Solução injetável 500 mg/ 100 ml	F/A	**2.400**			
215	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI, pó p/ suspensão injetável c/ diluente	F/A	**100.000**			
216	Penicilina Benzatina 600.000 UI, pó p/ suspensão injetável c/ diluente	F/A	**50.000**			
217	Suxametônio, cloreto 100 mg (pó liofilizado)	F/A	**1.000**			
218	Suxametônio, cloreto 500 mg (pó liofilizado)	F/A	**500**			
219	Succinato Sódico de Hidrocortisona, pó p/ solução injetável. 100mg + Diluente com 4 ml.	F/A	**50.000**			
220	Succinato Sódico de Hidrocortisona, pó p/ solução injetável 500mg + Diluente, com 4 ml.	F/A	**80.000**			
221	Vancomicina cloridrato 500 mg (pó liófilo +diluente 10 ml)	F/A	**500**			
222	Heparina sódica 5.000 UI/ml 5ml	F/A	**300**			
223	Tenoxicam 20 mg injetável	F/A	**7.200**			
224	Cloranfenicol + colagenase 30 gramas	Tubo	**360**			

225	Aciclovir creme, bisnaga c/ 10gr.	Bisnaga	**300**			
226	Cloridato de Lidocaína GEL 2%, com 30 ml.	Bisnaga	**10.000**			
227	Dexametasona creme 0,1% 10g	Bisnaga	**200**			
228	Dexametasona creme 0,1% 15g	Bisnaga	**60.000**			
229	Sulfadiazina de prata 1% 50 g	Bisnaga	**250**			
230	Metronidazol Creme vaginal 500mg/5g bisnaga 50g c/ aplicador	Bisnaga	**400.000**			
231	Neomicina + Bacitracina pomada 5mg + 250UI g com 10g	Bisnaga	**80.000**			
232	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g com 50g c/ aplicador	Bisnaga	**100.000**			
233	Nitrato de Miconazol, bisnaga com 80g + aplicador.	Bisnaga	**3.000**			
234	Nitrofurazona (0,2%), 2 mg/g, pomada, c/ 30 g	Bisnaga	**20.000**			
235	Saccharomyces cerevisae adulto	FLACONETE	**1.200**			
236	Saccharomyces cerevisae pediátrico	FLACONETE	**600**			
237	SRO (sais de reidratação oral) Glicose + Cloreto de Sódio + Citrato de Sódio e Cloreto de Pótassio, pó, 27,6g.	ENVELOPE	**140.000**			

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**
VALIDADE DO PRODUTO:
PRAZO DA ENTREGA: **15 (quinze) dias**
LOCAL DA ENTREGA: O (s) PRODUTO (s) licitados deverão ser entregues nos **Almoxarifados: SEMAD**, localizado a Rua: Venezuela, s/n – Bairro Embratel; **SEMUSA**, sito à Av. Rio Madeira nº 1365 – Bairro: Nova Porto Velho e **SEMED**, sito à Rua Antônio Lacerda nº 4298 – Bairro Setor Industrial, quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

……

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DA EMPRESA LICITANTE
Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Av. Duque de Caxias, nº 186
Bairro: Arigolândia
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. 184/2006 - PROCESSO n. 07.2727/2006.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a CSRP, no **PREGÃO Nº ____/2006**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de PRODUTOS ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ de _____ de 2006.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Av. Duque de Caxias, nº 186
Bairro: Arigolândia
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. 184/2006 - PROCESSO n. 07.2727/2006.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao Edital de **PREGÃO Nº 184/2006**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, nº 18
Bairro: Arigolândia
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n. 184/2006 - PROCESSO n. 07.2727/2006.

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO Nº 184/2006, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Av. Duque de Caxias, nº 186
Bairro: Arigolândia
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ref.: PREGÃO n. 184/2006 - PROCESSO nº 07.2727/2006

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a administração pública, até a presente data, nos termos do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empres

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 184/2006

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e seis (2006), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**, RG. 168.908 SSP/RO, CPF. 192.029.202-06, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:_____ simplesmente denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo ..... e homologada à fl. ....,Referente o Pregão nº _____/2006, para **REGISTRO DE PREÇOS nº** 010/2006, consoante consta do Processo nº. 07.2727/2006 de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital do Pregão n.º 184/2006, para Registro de Preços nº 010/2006.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no DOM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada , no que couber , as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006.

3.2- Caberá a(s) empresa(s) fornecedor(as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar os PRODUTO (s) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilibrio conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Compete ao órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimento de reequilibrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

4.4. É vedada a interposição de requerimento para reequilibrio de preços antes de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias desde o último reequilibrio ocorrido.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos liomites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º deste decreto;

6.4. O reequilíbrio de preços será apreciados por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes de reequilibrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaraterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;
V. estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) PRODUTO (S)

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar os serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O (s) PRODUTO (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DA FORMA DE ENTREGA

10.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à detentora;

10.2. O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto da licitação, é de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

10.3. O (s) **PRODUTO** (s) licitados, deverão ser entregues nos **Almoxarifados: SEMUSA**, sito à Av. Rio Madeira nº 1365 – Bairro: Nova Porto Velho; **SEMED**, sito à Rua Antônio Lacerda nº 4298 – Bairro Setor Industrial e **SEMAD**, localizado a Rua: Venezuela, s/n – Bairro Embratel, quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

10.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Os produto(s) deverão ter no ato da entrega, **prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;**

10.6. o(s) produto(s) recusado(s) pelo contratante deverá(ao) ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

10.7**.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexos II** (Especificações Técnicas e modelo proposta comercial), deste **Edital**.

10.8. O não atendimento do prazo fixado do item **10.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.9. Feita à entrega pela detentora, o órgão gerenciador por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTO(S) de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

10.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1**-** Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO (s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

11.2**-** Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

11.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.3** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal.

11.4- Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, verificar se a detentora mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS .

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

12.1.1. A Detentora deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no **prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho.

12.1.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

12.1.3. A Detentora deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.1.4. A Detentora deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

12.1.5. A Detentora deverá entregar os **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no **prazo de validade** em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Detentora, até a sua regularização;

12.1.7. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

12.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa detentora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.1.9. A Detentora deverá comunicar aos Almoxarifados: **SEMAD, SEMUSA e SEMED**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.1.10. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.1.11. A Detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

12.1.12. A Detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.1.13. A Detentora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

12.1.14. A Detentora deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CLÁUSULA DECIMA
13.1. comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) PRODUTO (s);

13.2. efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite dos **Almoxarifados da SEMAD, SEMUSA** e **SEMED,** quando se tratar de processos de interesses dos mesmos.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, do(s) PRODUTO (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

14.3**-** Advertência;

14.4**-** Multas:

14.5**-** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à DETENTORA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.6**-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

14.7**-** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.9**-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.10**-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência, conforme Lei 1.641, 20/12/2005 – Lei Orçamentária Anual LOA – 2006, publicado no Diário Oficial do Município nº 2760 – 04/04/2006.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 10.540/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação – Pregão nº _____/SRP/2006 e a proposta da detentora.

16.5.Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ___ de _____ de 2006.

JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Sidomar Pereira da Silva
Pregoeiro

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura detentora)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 184/2006
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2006

PROCESSO NÚMERO: 07.2727/2006

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos completo.

Local: _____, ___ de _____ de 2006.

_____
Assinatura

Assinatura – Nome completo por extenso_____

Função na Empresa_____

Tef. Contato/celular_____